



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.576, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.537, de 24 de novembro de 2.021”.

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.537, de 24 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguintes redações respectivamente:

*“Artigo 2º - A base de cálculo da taxa de administração, ordenado na Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme redação dada pelo art. 1º, inciso II da, da Portaria nº 19.451/2020, será o somatório da remuneração e contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.”*

*“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do exercício de 2022 e revogadas as disposições em contrário.”*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.

  
**OSMAR SAMPAIO**

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**Benedito Masselli**

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças